



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ILUSTRE REPRESENTANTE
DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA CIDADE DE
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça de Itaquaquecetuba

Dia 24/08/18 Hora: 14:25

Nº *1522/18 P.

PROTOCOLO

Assunto – Denúncia Meio Ambiente

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no
C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do
Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua
Presidente infra-assinada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, consubstanciado nos documentos que instruem a presente, para
apresentar

DENÚNCIA ESCRITA

em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, pessoa
jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob
o n.º 46.316.600/0001-64, situada na Avenida Vereador João Fernandes da
Silva, n.º 283, Vila Virginia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P.: 08.576-000, pelos
motivos a seguir aduzidos:

DOS FATOS

Esta entidade de classe é a legítima representante
dos servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba, conforme se apura
pela ata de posse e estatuto social em anexo.

O Sindicato dentro das prerrogativas conferidas pelo
artigo 8.º da Constituição Federal, através de profissional especializado em
medicina do trabalho e prevenção de acidentes, realiza constantemente visitas
nos diversos prédios públicos, onde os servidores públicos municipais realizam
labor, desde barracões, escolas, creches, cozinhas, postos de saúde, entre
muitos outros.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

Desse modo, quando são constatadas irregularidades no meio ambiente do trabalho que possa acarretar riscos a saúde dos servidores públicos municipais ou mesmo dos cidadãos, o Sindicato notifica a autoridade Denunciada solicitando a correção dos apontamentos, em obediência as normas regulamentares e portarias existentes sobre o tema, inclusive com a solicitação de apresentação dos Habite-se e AVCB dos prédios visitados.

Ocorre que, na totalidade das vezes a Municipalidade Denunciada, não atende os apontamentos indicados pelo Sindicato Denunciante, tão pouco, corrige riscos no meio ambiente do trabalho nos prédios públicos, muito menos apresenta o Habite-se e o AVCB.

Como é cediço o Habite-se e o AVCB são documentos imprescindíveis para o funcionamento de toda e qualquer construção, principalmente dos prédios públicos que acolhem a população da cidade, assim como, os servidores públicos municipais.

Em data de 23 de julho do corrente, o Sindicato Denunciante protocolou o ofício n.º 139/SINSERI/2018 perante o empregador público Denunciado que foi registrado administrativamente pelo Processo n.º 15.243/2018, solicitando a adoção de providências para riscos no meio ambiente do trabalho identificados pelas fotografias que integram a presente.

Ao realizar visita *in loco* perante o espaço físico que sedia os Serviços Urbanos da cidade (antigo setor de obras), foram constatadas diversas irregularidades nas condições de trabalho que interferem diretamente na saúde e segurança dos servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba, assistidos por esta entidade de classe.

Entre os apontamentos, os quais são apresentados com riqueza de detalhes e fotografias que ilustram os cenários, conforme se apura pelos documentos em anexo, podemos apurar que não existe no prédio público Alvará de Funcionamento, Habite-se e AVCB.

Apurou-se também que aquele local serviu até pouco tempo atrás como posto de combustíveis para abastecimento da frota dos veículos oficiais do município, máquinas e equipamentos, ocorre que, foi constatado *in loco* vazamentos no reservatório que acondiciona óleo diesel e principalmente material extremamente tóxico conhecido como "piche" utilizado para recapeamento asfáltico.

Ademais, constatou-se ainda, que no setor visitado de Serviços Urbanos não existe unidades de extintores, para utilização em caso de emergências, como também inexistente qualquer tipo de sinalização nos locais, que conta com reservatórios desativados de piche, combustível e óleo diesel, os quais estão deteriorados e com vazamentos no solo.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

A municipalidade Denunciada não fornece equipamentos de proteção individual aos servidores, conforme se apura pela fotografia em anexo, onde se verifica que um servidor está trabalhando com chinelo de dedo.

Como se não bastassem as diversas irregularidades já apontadas que atentam contra o meio ambiente do trabalho, também como preocupante e grave foi constatado no referido local a ocorrência de VAZAMENTO DE PICHE E ÓLEO DIESEL NO SOLO, contaminando diretamente o meio ambiente, situação esta não resolvida pela Municipalidade Denunciada mesmo após o Sindicato solicitar a regularização.

Pela análise da última fotografia encartada na presente, resta demonstrado e constatado pessoalmente pelos representantes desta entidade, que o local indicado como Serviços Urbanos do município está infestado de pombos, os quais são transmissores da doença denominada "criptocose pulmonar", contudo, não se apurou e, o município Denunciado não apresentou relatório contendo informações sobre a realização da dedetização do prédio público.

Assim sendo, Senhor Promotor Público, as diversas irregularidades aqui citadas e comprovadas, afrontam as normas regulamentares do trabalho e resoluções, tanto na esfera da prevenção e medicina do trabalho, como também do próprio meio ambiente que está sendo agredido diretamente há alguns anos.

DO DIREITO

Afirma o saudoso Mestre Celso Antonio Pacheco Fiorillo, em sua obra Meio Ambiente do Trabalho:

"o local onde as pessoas desempenham suas atividades laborais, sejam remuneradas ou não, cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometem a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores, independentemente da condição que ostentem (homens ou mulheres, maiores ou menores de idade, celetistas, servidores públicos, autônomos, etc.)".

Como amparo legal, o meio ambiente foi definido pela Lei n.º 6.938/91, artigo 3º, inciso I, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, que assim prescreve:



"Meio ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas".

E neste sentido, nossa Carta Constitucional, de forma abrangente trata a matéria do seguinte modo:

"Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

(...)

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Assim sendo, denota-se a necessidade de intervenção ministerial para apuração das irregularidades apontadas, no intuito de que se evite ainda mais prejuízos tanto na esfera da prevenção e medicina



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

do trabalho, como também do próprio meio ambiente que está sendo agredido diretamente há alguns anos.

DOS PEDIDOS

Estadual: Nestas condições, requer a esta Nobre Promotoria

- sejam adotadas as providencias necessárias para apuração dos fatos denunciados;

- uma vez comprovadas as irregularidades, seja determinada a instauração do competente Inquérito Civil Público para aplicação das sanções legais cabíveis ao caso;

- sendo constatada a ausência dos documentos necessários para funcionamento do indicado prédio público, por falta de Alvará, Habite-se ou AVCB, seja determinada a INTERDIÇÃO e LACRAÇÃO até correção da irregularidade;

- seja corrigida a agressão ao meio ambiente, com a conseqüente compensação dos danos;

- seja intimado o representante legal do município Denunciado para que apresente alegações e justificativas escritas;

Termos em que,
P. Deferimento

Itaquaquecetuba, 23 de agosto de 2018

Sindicato Serv. Pub. Mún. de Itaquaquecetuba
Clicia Mara Silvia Damasceno
Presidente